Fls._____

Ass._____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026-2018-005-PRG-SRP-SEMEC-CLP Ass._____

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E OUTROS SERVIÇOS CONTINUADOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A EMPRESA EXCELÊNCIA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÕ E CULTURA-SEMEC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.082.413/0001-49, situado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente, representado nesse ato pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, o Sr. José Jocilé Lobato de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Corrente - PI.

CONTRATADA: EXCELÊNCIA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 12.060.919/0001-50, com sede Av. Industrial Gil Martins, nº 1.455, Tabuleta na cidade de Teresina / Piauí, representada neste ato pelo Sr. Samer Anderson Pereira dos Santos CPF: 011.761.983-35

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 026/2018, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de mão de obra e outros serviços continuados conforme especificações constantes no Processo Licitatório nº 026/2018, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com profissionais distribuídos da seguinte forma: 22 (vinte dois) Porteiros e 5 (cinco) copeiro para serem designados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação de serviço, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018, ou ao término da prestação de serviço, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do FME e outros, no elemento de despesas 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$ 53.359,31 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos)**, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

ITEM	FUNÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
2	Porteiro	22	R$ 1.977,18	R$ 43.497,96
3	COPEIRO	5	R$ 1.972,27	R$ 9.861,35
TOTAL				**R$ 53.359,31**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Fls._____

Ass._____

O pagamento será efetuado conforme a prestação de serviço, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura- SEMEC

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI),01 de julho de 2018.

José Jocilé Lobato de Oliveira
Secretário Mun. de Educação e Cultura (SEMEC)
Port. GP Nº 007/2017
C.P.F.: 453.710.750-20

CONTRATANTE:_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÕ E CULTURA-SEMEC
José Jocilé Lobato de Oliveira

CONTRATADO: Samer Anderson P. dos Santos
EXCELÊNCIA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA-ME
Samer Anderson Pereira dos Santos

TESTEMUNHA: Luizianne M. Piauaguassú
CPF: 056.793.461-06

TESTEMUNHA: Carla F. de C. Strieder
CPF: 02196276308